

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DÉLCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 02 (INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante do Edital.**

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESA LICITANTE:**

- 1) **5.1.1.6** - indicação do prazo de garantia dos produtos.

**Nesse caso, como se trata de agregados pétreos como classificaria esse prazo de garantia, seria por exemplo "Prazo de garantia não aplica"?**

- 2) **5.3** Declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e não está inserida nas excludentes do § 4º daquele Artigo.

**Nesse caso o ANEXO IV, trata-se de um modelo exclusivo para ser utilizado pelas ME/EPP, em nosso caso não somos. Essa declaração poderá ser feita de modo pessoal visto que não existe um modelo específico no edital para as empresas que não se enquadram ou devo utilizar o mesmo ANEXO IV, mudando os termos “que é” para não “não é” ME/EPP?**

- 3) **5.6** – Deverão ser discriminados na proposta as especificações e os quantitativos, constantes do Anexo I e das Especificações, bem como seu valor unitário.

**Nesse caso vocês querem que incluamos nas propostas as mesmas tabelas das páginas 19, 20 e 21?**

**Essa informação não ficou muito clara.**

**RESPOSTAS ELABORADAS POR ESTE DEPARTAMENTO:**

- 1) Prazo de garantia não se aplica para este objeto. Contudo, as empresas vencedoras devem cumprir todas as obrigações da Contratada elencadas no item 5 do Termo de Referência.
- 2) A declaração do Anexo IV é para ser utilizada apenas para as empresas que se enquadram naquela condição. As empresas que não se enquadram devem atentar para o modelo de proposta do Anexo V e declararem na sua proposta que não se enquadram na condição de ME, nos termos da LC 123/2006.
- 3) Sim. As empresas devem apresentar proposta detalhadas, conforme item 5.6 do edital e no modelo de proposta, que prevê: “Deverá ser discriminado também, o valor do transporte, conforme previsto no Termo de Referência.”

**ATENCIOSAMENTE,**

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
MATR.: 14.480-1**

**CASO NÃO TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM COM CLAREZA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (24) 2233-8195/2233-8202.**